

**LEI MUNICIPAL Nº. 950/96**

**Súmula:** Autoriza o executivo Municipal Conceder Subvenção Social para a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Manguueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a conceder Subvenção Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Manguueirinha, entidade assistencial sem fins lucrativos, ate o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassados em ate seis parcelas mensais de ate R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único** – a referida entidade se compromete a prestar contas, mensalmente, ao executivo Municipal, dos valores repassados a titulo de Subvenção Social.

**Art. 2º** - O valor da Subvenção, mencionada no artigo primeiro desta Lei, destina-se a cobrir despesas gerais de manutenção da Escola Especializada Sol Nascente, mantida pela referida entidade, nesta cidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 1996.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 30 de março de 1996, pagina 09.